ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

# LEI Nº 899, DE 15 DE MAIO DE 1978.

**Atualiza a tabela de remuneração do Quadro Geral e Suplementar dos Servidores Municipais, concede aumento aos inativos e pensionistas e dá outras providências.**

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É atualizada a tabela de remuneração criada pelo artigo 12 da Lei Municipal nº 701, de 05 de agosto de 1971, que passa a ser a seguinte:

| PADRÃO | REMUNERAÇÃO BÁSICA | AUMENTO TRIENAL |
|---|---|---|
| 1 | Cr$ 1.450,00 | Cr$ 44,00 |
| 2 | Cr$ 1.740,00 | Cr$ 52,00 |
| 3 | Cr$ 2.030,00 | Cr$ 61,00 |
| 4 | Cr$ 2.320,00 | Cr$ 70,00 |
| 5 | Cr$ 2.610,00 | Cr$ 78,00 |
| 6 | Cr$ 3.190,00 | Cr$ 96,00 |
| 7 | Cr$ 3.770,00 | Cr$ 113,00 |
| 8 | Cr$ 4.060,00 | Cr$ 122,00 |
| 9 | Cr$ 4.640,00 | Cr$ 139,00 |
| 10 | Cr$ 5.220,00 | Cr$ 157,00 |

Art. 2º - Aos professores pagos com o auxílio concedido pelo Plano Operacional do Ensino Municipal (POEM), conforme convênio vigente, fica assegurado o salário mínimo regional.

Art. 3º - É concedido um aumento de quarenta e um vírgula doze por cento (41,12%) aos inativos e pensionistas da Prefeitura.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de maio do corrente ano de 1978.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de maio de 1978.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.